



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **012.129.433-17**

Nome: **MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEREDO**

Data de Nascimento: **28/10/1963**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/05/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:51:30** do dia **14/02/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C4CC.E5E4.DC3F.1D71**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEREDO
CPF: 012.129.433-17

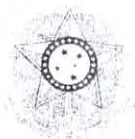
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:02 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2022.

Código de controle da certidão: **A616.877E.1134.CE49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEREDO

CPF: 012.129.433-17

Certidão nº: 5357439/2022

Expedição: 14/02/2022, às 09:54:15

Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEREDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **012.129.433-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEREDO**

CPF: **012.129.433-17**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEREDO, CPF 012.129.433-17, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h50min56 do dia 14/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: MH8U.A9NZ.7EVR.E757

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Duas assinaturas manuscritas em azul, uma maior e mais elaborada, e outra menor e mais simples, ambas no canto inferior direito da página.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 251331/21

Data da Certidão: 21/12/2021 10:20:48

CPF/CNPJ 01212943317 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

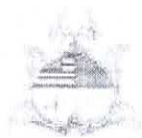
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/02/2022 09:44:11



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 090445/21

Data da Certidão: 21/12/2021 10:21:03

CPF/CNPJ CONSULTADO: 01212943317

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/02/2022 09:44:33

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES
(Válido somente com a apresentação do CPF)

CPF: **012.129.433-17**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **1644843020973**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão CERTIFICA, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade da pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº **012.129.433-17**

A consulta foi realizada com base nas informações registradas no Sistema de Processo Eletrônico - SPE do Tribunal de Contas, e nos termos da Portaria nº 1294, de 13 de novembro de 2013.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <<http6://www.tce.ma.gov.br/spc/certidaopessoa fisica.zul>>.

Emitida em: **14/02/2022**

Válida até: **16/03/2022**



Número controle: **1644843020973** Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site [tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br)




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO 13/12/2011

NOME MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEREDO

FLUIÇÃO

JOAO GOMES DA SILVA E AUGUSTA SOUSA DA SILVA

NATURALIDADE O. D'AGUA DAS CUNHAS - MA

DOC ORIGEM CASAM. N.2458 FLS.242 LIV.07

DATA DE NASCIMENTO 28/10/1963

CPT 012129433-17

SAC LUIS MA P-30

ASSINATURA DO DONO DO RUA

LEI Nº 7116 DE 29/03/83

VIA-01

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 060717912016-1, SESP/MA, inscrita no CPF/MF sob nº 012.129.433-17, residente e domiciliada no Povoado Cajueiro, zona rural do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, CEP: 65272-000 DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que tenho residência fixa com domicílio no Povoado Cajueiro, zona rural do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, CEP: 65272-000.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Luzia do Paruá-MA, 01 de junho de 2021.

Maria Madalena da Silva Figueiredo

MARIA MADALENA DA SILVA FIGUEIREDO

Declarante



Poder Judiciário TJMA, Selo:
RECFIR030247CNHVE2454VL9G53,
22/06/2021 10:16:48, Ato: 13.17.2,
Parte(s): MARIA MADALENA DA SILVA
FIGUEIREDO, Rec Firma: Autenticidade,
Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Eliane Deimondes de Sousa
Tabelião e Oficial Registradora

Wylliam Pinheiro Rodrigues
CONFERE COM ORIGINAL
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



AUTORIZAÇÃO

Em virtude da necessidade de se garantir a infraestrutura necessária para o bom funcionamento da Escola Municipal Bom Jesus, mesmo em um prédio alugado, indispensável a um serviço de educação de qualidade e no intuito de acomodar os alunos que residem no Bairro Bom Jesus, portanto, contamos com a demanda e a necessidade de realizar a contratação de imóvel, respaldo com o art. 24 incisos II e X da Lei nº 8.666/93. Desta feita o imóvel a ser locado será para o funcionamento da dita escola em caráter excepcional para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação. Ainda, justificamos autorização para locação do imóvel em virtude da adequação e para a satisfação das necessidades da administração e da compatibilidade do preço de aluguel com os parâmetros do mercado, conforme buscou a Administração Pública Municipal.

Diante do exposto solicitamos celebração de contrato de locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal, por ser um imóvel que apresenta características que atende a nossa clientela, neste caso os alunos que residem nas proximidades do bairro periférico. Assim, por estarem presentes todos esses requisitos, incluindo o preço do imóvel sendo compatível com os valores praticados no mercado local, **AUTORIZO** a presente contratação, nos termos da requisição anexa e instauro o presente processo administrativo. Ademais a presente locação poderá ser prorrogada anualmente, enquanto perdurar a necessidade.

Destarte, a presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 37, inciso Xxi da CF/88, art. 24, inciso II e X, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, dentre as quais Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais legislações pertinentes.

Santa Luzia do Paruá, 15 de fevereiro de 2022.


SEBATIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 012/2021-GP